



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO

INFORME Nº 4/2024/DIFO/COADI/CGTVS/DFD/SECFC/GM

PROCESSO Nº 01400.000327/2024-17

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO_MAIUSCULAS@

Assunto: **RELATÓRIO DE BOLSISTA - Apresentação de documentação comprovando participação no evento**

Os **beneficiários** do Edital de Intercâmbio Cultural Minc nº 1, de 5 de outubro de 2023, deverão a apresentar, em até 30 (trinta) dias após a sua participação no evento para o qual foi selecionado(a), o Relatório de Bolsista, o qual deverá ser composto da seguinte documentação:

- Relatório detalhado sobre a atividade realizada, assinado pelo(a) beneficiário(a) ou representante do grupo, conforme modelo do Anexo VI, disponível no campo "download" da página do Programa de Intercâmbio Cultural no Sistema Mapas (<https://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2059/>)
- Comprovantes de embarque (ida e volta), de todos os(as) beneficiários(as), inclusive do(a) acompanhante (se houver) ou outro documento que comprove a utilização de meio de transporte, contendo o nome do usuário, data e local de origem e destino ;
- Documento emitido pela instituição (certificado ou declaração) comprovando a participação no evento;
- Fotografias, cartazes, catálogos, registros de áudio e vídeo (em formato MP3, FLAC, WAV, AIFF , MP4, MKV, AVI e MOV), material de imprensa ou outros suportes que comprovem a realização das atividades; e
- Comprovante da utilização, em conformidade com as instruções constantes do subitem 16.4, da logomarca do Ministério da Cultura em qualquer material produzido para a atividade, se for o caso.

A documentação comprobatória, acima relacionada, deve ser encaminhada, exclusivamente, para o e-mail intercambio.sefic@cultura.gov.br, com o assunto do e-mail : "**RELATÓRIO DO BOLSITA - Nº DE INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO**"

É facultado ao Ministério da Cultura solicitar retificação ou complementação do Relatório do Bolsista, caso seja constatado que o(a) beneficiário(a) não apresentou informações suficientes para a correta análise quanto ao seu desempenho no evento, bem como requisitar documentos originais ou cópias autenticadas para conferência.

O(a) beneficiário(a) que não apresentar a comprovação de participação no evento no prazo previsto ou que não tiver o seu relatório do bolsista aprovado ficará inadimplente junto ao Ministério da Cultura e estará sujeito(a) às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais aplicáveis:

- Devolução do valor do apoio recebido, devidamente atualizado desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional; e
- Impedimento de seleção em outros certames promovidos pelo Ministério da Cultura pelo prazo de até cinco anos.
 - Fraudes comprovadas na documentação apresentada nesta e nas etapas anteriores ensejarão adoção de penalidades aplicáveis ao caso.

assinado eletronicamente

JULIA FURIA COSTA OLIVEIRA

Coordenadora Geral

CGTVS/DFD/SEFIC/MinC



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Furia Costa Oliveira, Coordenador (a) Geral**, em 22/01/2024, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1589156** e o código CRC **158BCDB2**.